

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2026

EDITAL FLORESTAS PRODUTIVAS COM BARRAGINHAS

ANEXO 03

LISTA DE DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

A Primeira Fase da seleção consistirá na análise da documentação de habilitação apresentada pelas entidades da sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com caráter eliminatório, destinada à verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da capacidade técnico-operacional mínima necessária à execução do objeto.

Serão consideradas **HABILITADAS** as entidades que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Anexo.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1.1	Estatuto Social atualizado e registrado	Compatível com o objeto do Edital
1.2	Ata de eleição da atual Diretoria ou documento equivalente	O objeto social deverá ser compatível com o objeto do Edital
1.3	Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ	Situação ativa
1.4	Documento de identificação e CPF do representante legal	Documento válido
1.5	Procuração e documento do procurador	Quando aplicável

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ITEM	DOCUMENTO	LINK
2.1	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/
2.2	Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Distrital	Secretaria da Fazenda competente
2.3	Certidão Negativa de Débitos Municipal	Prefeitura competente
2.4	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	https://consultacrf.caixa.gov.br
2.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	https://cndt-certidao.tst.jus.br

Observação: As certidões deverão estar válidas na data da apresentação da candidatura.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
3.2	Certidão de Objeto e Pé	Somente quando houver apontamento judicial relevante

Observação: Caso a certidão seja positiva (positiva com efeitos de negativa), a **Comissão de Seleção** poderá solicitar documentação complementar para avaliação da capacidade de execução contratual.

4. INTEGRIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ITEM	DOCUMENTO	LINK
4.1	Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Entidade	https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php
4.2	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	https://certidoes.cgu.gov.br

Observação: A entidade não poderá estar em condição de impedimento de contratar com a Administração Pública nem possuir sanções incompatíveis com a execução do objeto.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ITEM	DOCUMENTO
6.1	Declaração de conhecimento e aceitação integral do Edital
6.2	Declaração de inexistência de impedimento para contratação
6.3	Declaração de inexistência de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão
6.4	Declaração de veracidade das informações apresentadas
6.5	Declaração de inexistência de conflito de interesse, relacionado à execução do objeto, quando aplicável.

Observação: As declarações exigidas no âmbito deste Edital poderão ser apresentadas em modelo livre, desde que contenham, no mínimo, a devida qualificação da entidade declarante e de seu representante legal, bem como manifestação expressa quanto ao conteúdo declarado e sua assinatura.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A habilitação possui caráter eliminatório.

A **Comissão de Seleção** classificará as entidades como:

- a) **HABILITADA;**
- b) **HABILITADA COM DILIGÊNCIA** (quando houver necessidade de esclarecimento ou saneamento de falha formal);
- c) **INABILITADA.**

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de documentos e informações, vedada a inclusão posterior de documento ou requisito essencial que deveria constar originalmente da candidatura.

Importante:

Em caso de arranjo colaborativo a documentação a ser enviada é somente da **Entidade Proponente Responsável**.

Observações:

A Habilitação constitui condição necessária para participação na 2ª Fase, Anexo 03 – Lista de Documentos e Critérios para 2ª Fase – Julgamento Técnico, de avaliação técnica, não gerando, por si só, direito à celebração do Instrumento Jurídico decorrente da seleção pública.